

Quilombo/SC, 29 de julho de 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
NEREU CANDIDO MARTINHAGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM Nº 082/2025

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORAS E SENHORES VEREADORES**

Sirvo-me da presente para encaminhar a essa egrégia Câmara de Vereadores a esta proposição, solicitando a aprovação deste Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE AGENTE EDUCATIVO COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS NO PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUE TRATA DA LEI COMPLEMENTAR N. 030/2001, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A criação desse cargo justifica-se pela necessidade de aprimorar a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando melhorar o atendimento das demandas da Secretaria de Educação.

Dentro das escolas há a necessidade de auxílio e acompanhamento para os professores, tanto em sala de aula, como fora na preparação das atividades inerentes ao cargo.

O cargo a ser criado pela presente lei, visa dispender um atendimento, mediante o acompanhamento e auxílio ao professor, de forma mais ampla, procurando sempre seu crescimento humano e pedagógico, valorizando o crescimento integral.

Cientes da constante preocupação desta Casa Legislativa com a excelência no atendimento ao cidadão, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei em caráter de urgência, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,



JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal de Quilombo

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº/2025 – DE ... DE DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE AGENTE EDUCATIVO COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS NO PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUE TRATA DA LEI COMPLEMENTAR N. 030/2001, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação de que trata da Lei Complementar n. 030/2001 o cargo efetivo de Agente Educativo e o nível salarial, conforme segue:

Cargo	Número de Vagas	Nível Salarial	Vencimento	Área de Atuação	Carga Horária
Agente Educativo	20	I	R\$ 2.258,32	1 a 7	40h semanais

§1º Fica acrescentado o cargo de Agente Educativo no Anexo III da Lei Complementar nº 030/2001, conforme transcrição a seguir:

§2º Fica acrescentado a descrição analítica do cargo efetivo de Agente Educativo no ANEXO II da Lei Complementar nº 030, de 2001, conforme transcrição a seguir:

AGENTE EDUCATIVO

- Acompanhar e auxiliar as atividades pedagógicas desenvolvidas pelo professor junto com os estudantes;
- Participar da construção do PPP da unidade, juntamente com os demais servidores, para planejar e executar ações pedagógicas que estejam de acordo com o mesmo;
- Respeitar as especificidades de cada criança, idade, grupo social, história da criança, desenvolvendo ações do cuidar/educar;
- Participar e colaborar das reuniões, eventos, promoções desenvolvidas no espaço de trabalho onde atua;
- Conhecer a legislação que rege a Educação e a vida funcional do servidor, fazendo valer direitos e deveres;
- Executar todas as ações pertinentes ao cuidar/educar como algo indissociável;



FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

- Colaborar com o professor na avaliação descritiva das crianças dando sugestões.
- Auxiliar o trabalho do professor em todos os aspectos;
- Receber e entregar as crianças quando estas chegarem ou saírem dos estabelecimentos de ensino com a família;
- Acompanhar aos estudantes na escola, inclusive com pernoite, em caso de necessidade;
- Receber e transmitir os recados dos pais ao professor da turma;
- Cumprir com as regras do seu ambiente de trabalho;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito;
- Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidas pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;
- Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais;
- Manter seu local de trabalho organizado;
- Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
- Desempenhar outras tarefas afins.

§3º Fica acrescentado a habilitação profissional do cargo efetivo de Agente Educativo, descrito da seguinte forma:

Agente Educativo: ensino médio completo.

Art. 2º Para o ingresso no cargo de Agente Educativo, o candidato deverá comprovar ter concluído com êxito o ensino médio completo.

Art. 3º O provimento ao cargo é mediante concurso público de provas compatível como nível de escolaridade e o regime de trabalho é o estatutário.

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para o cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, ficando autorizada a suplementação se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em de de 2025.



JAKSOM NAPAL CASTELLI
Prefeito Municipal de Quilombo

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
NEREU CANDIDO MARTINHAGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

**ESTIMATIVAS E ANALISE DOS IMPACTOS FINANCEIROS RELACIOANDOS AO
PROJETO DE LEI Nº 82/2025**

Esses valores consideram o acréscimo das obrigações patronais, bem como as alíquotas do INSS patronal, que estão previstas em 12% para 2025, 16% para 2026 e 20% para 2027. O aumento progressivo dessas alíquotas impacta diretamente os custos com pessoal ao longo dos anos e são o principal fator do aumento gradativo, estabilizando em 20% a partir de 2027.

Para o ano de 2025, considerado que os 02 cargos sejam ocupados, o aumento no custo da folha a partir de Julho, considerando provisões de encargos, o aumento ficaria próximo a R\$ 42.135,12.

Para 2026, considerando 12 meses trabalhados, encargos, 13º salário, férias e a alíquota de 16% de INSS o aumento total seria próximo a R\$ 79.439,90 para todo o ano, comparado com o ano de 2025. Já em 2027 com a alíquota de INSS em 20% o desembolso financeiro anual ficaria próximo a R\$ 81.848,17 anuais.

Apesar desse aumento nos custos, a despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida, que em 2024 foi de 31,15%, não gerará grandes impactos. Isso se deve à estabilidade, constante aumento da arrecadação e à manutenção do equilíbrio financeiro, garantindo que os limites fiscais sejam respeitados sem comprometer a capacidade de gestão orçamentária da instituição.

A previsão para 2025 é uma RCL de R\$ 74.066.187,65, considerando apenas 5% a mais da RCL de 2024 e considerando os gastos com as alterações sugeridas no referido projeto de lei, a projeção é de que a despesa com pessoal fique próxima a 29,73%, levemente inferior aos 31,15% alcançados em 2024, considerando apenas um aumento de 5% da RCL.

Já uma previsão mais conservadora, se desconsiderarmos qualquer aumento na RCL, apenas o aumento de gastos com despesas de pessoal, a previsão seria um gasto de 31,21% da RCL com despesas de pessoal, comparado a 31,15% alcançado em 2024, aonde o limite para gastos com pessoal é de 54% da RCL.

Se considerarmos apenas o Primeiro Semestre de 2025, a Receita Corrente Líquida Ajustada é de R\$ 36.989.899,37, com um gasto em despesas com pessoal próximo a 31,28%.

Portanto, de forma conservadora, os novos cargos representariam um aumento médio de 0,06% na despesa anual com pessoal, considerando a RCL acumulado no primeiro semestre de 2025. embora exista aumento da despesa, ela se mantém dentro de uma margem previsível e controlável, permitindo um planejamento adequado para os próximos anos.

Quilombo/SC 30 de julho de 2025.

DEYVIS JUNIOR

DELAZERI:07621823

933

Assinado de forma digital por
DEYVIS JUNIOR
DELAZERI:07621823933
Dados: 2025.08.01 13:12:29 -03'00'

Deyvis Junior Delazeri
CRC 044907-SC-O

ANEXOS AO ESTIMATIVAS E ANALISE DOS IMPACTOS FINANCEIROS RELACIOANDOS AO PROJETO DE LEI Nº 82/2025.

Quadro de alterações de salário base e criação de vagas para 2025													
Cargo	Atual - 2025						Atualização - 2025						Impacto a partir de Junho/2025
	Nº	Salário base	Encargos 12%	13º, férias e encargos	Assiduidade Anual	Anual multiplicado pelo Nº de vagas	Nº	Novo plano	Encargos 12%	13º, férias e encargos	Assiduidade Anual	Anual multiplicado pelo Nº de vagas	
	Vagas						Vagas						
Agente Educativo	0	-	-	-	-	-	2	2.258,32	271,00	3.363,99	4.800,00	72.231,63	42.135,12
													-
													-
Total	0					0,00	2					72.231,63	42.135,12
												Vencimentos	37.654,90
												Obrigações Patronais	4.480,21

Quadro de alterações de salário base e criação de vagas para 2026													
Cargo	Atual - 2026						Atualização - 2026						Impacto/2026
	Nº	Salário base	Encargos 16%	13º, férias e encargos	Assiduidade Anual	Anual multiplicado pelo Nº de vagas	Nº	Novo plano	Encargos 16%	13º, férias e encargos	Assiduidade Anual	Anual multiplicado pelo Nº de vagas	
	Vagas						Vagas						
Agente Educativo	0	-	-	-	-	-	2	2.258,32	361,33	3.484,14	9.600,00	79.439,90	79.439,90
													-
													-
Total	0					0,00	2					79.439,90	79.439,90
												Vencimentos	71.059,11
												Obrigações Patronais	8.380,79

Quadro de alterações de salário base e criação de vagas para 2027

Cargo	Atual - 2027						Atualização - 2027						Impacto/2027
	Nº	Salário base	Encargos 20%	13º, férias e encargos	Assiduidade Anual	Anual multiplicado pelo Nº de vagas	Nº	Novo plano	Encargos 20%	13º, férias e encargos	Assiduidade Anual	Anual multiplicado pelo Nº de vagas	
	Vagas						Vagas						
Agente Educativo	0	-	-	-	-	-	2	2.258,32	451,66	3.604,28	9.600,00	81.848,17	81.848,17
													-
													-
													-
Total	0					0,00	2					81.848,17	81.848,17
												Vencimentos	73.178,39
												Obrigações Patronais	8.669,78

DESPESA COM PESSOAL		2024	2025 Novo Plano
DESPESA BRUTA COM PESSOAL		22.915.614,39	23.898.105,94
Pessoal Ativo		22.915.614,39	22.957.749,51
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		21.227.348,86	21.265.003,76
Obrigações Patronais		1.688.265,53	1.692.745,74
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)		940.356,43	940.356,43
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)		914.123,00	914.123,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)		26.233,43	26.233,43
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL		21.975.257,96	22.017.393,08
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
		2024	2025 Novo Plano
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL		70.539.226,33	70.539.226,33
DESPESA TOTAL COM PESSOAL		21.975.257,96	22.017.393,08
% SOBRE A RCL AJUSTADA		31,15	31,21

	2022	2023	2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	53.252.929,16	57.944.441,68	70.539.226,33
% comparativo ao ano anterior		8,81	21,74
		RCL +5%	RCL +10%
		74.066.187,65	77.593.148,96
		22.017.393,08	22.017.393,08
		29,73	28,38

DESPESA COM PESSOAL	2024		2026 Novo Plano
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	22.915.614,39		23.935.410,72
Pessoal Ativo	22.915.614,39		22.995.054,29
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	21.227.348,86		21.298.407,97
Obrigações Patronais	1.688.265,53		1.696.646,32
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	940.356,43		940.356,43
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	914.123,00		914.123,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	26.233,43		26.233,43
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	21.975.257,96		22.054.697,86
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	2024		2026 Novo Plano
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	70.539.226,33		70.539.226,33
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	21.975.257,96		22.054.697,86
% SOBRE A RCL AJUSTADA	31,15		31,27
		RCL +10%	RCL +15%
		77.593.148,96	81.120.110,28
		22.054.697,86	22.054.697,86
		28,42	27,19

DESPESA COM PESSOAL	2024		2027 Novo Plano
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	22.915.614,39		23.937.818,99
Pessoal Ativo	22.915.614,39		22.997.462,56
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	21.227.348,86		21.300.527,25
Obrigações Patronais	1.688.265,53		1.696.935,31
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	940.356,43		940.356,43
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	914.123,00		914.123,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	26.233,43		26.233,43
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	21.975.257,96		22.057.106,13
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	2024		2027 Novo Plano
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	70.539.226,33		70.539.226,33
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	21.975.257,96		22.057.106,13
% SOBRE A RCL AJUSTADA	31,15		31,27
		RCL +15%	RCL +20%
		81.120.110,28	84.647.071,60
		22.057.106,13	22.057.106,13
		27,19	26,06

% DESPESAS COM PESSOAL - ACUMULADO APENAS 2025

RCL AJUSTADA	R\$	5.604.386,12	R\$	11.720.310,42	R\$	18.196.985,00	R\$	24.650.807,06	R\$	31.002.305,07	R\$	36.989.899,37
GASTO MAXIMO (54%)	R\$	3.026.368,50	R\$	6.328.967,63	R\$	9.826.371,90	R\$	13.311.435,81	R\$	16.741.244,74	R\$	19.974.545,66
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	R\$	1.881.644,26	R\$	3.467.705,08	R\$	5.397.169,50	R\$	7.191.629,08	R\$	9.679.700,28	R\$	11.571.403,89
% DESPESA COM PESSOAL		33,57%		29,59%		29,66%		29,17%		31,22%		31,28%